



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ:14.091.649/0001-70

Contrato nº: 012/2024/CMIM/PA

Igarapé-Miri/PA, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E O SR. JEAN CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, no município de Igarapé-miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídico de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTÔNIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e RG nº 2838565, residente e domiciliado na Rua Generalissimo Teodoro, nº 359, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, neste município de Igarapé-Miri/PA, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **JEAN CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.521.142-58, RG nº 7594358, residente e domiciliada na Tv. Generalissimo Deodoro, nº 12, Centro, CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam a contratação deserviços por prazo determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO: O **CONTRATADO** ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$ 1.860,82 (um mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por lei.

CLAÚSULA TERCEIRO – DA CARGA HORÁRIA: O **CONTRATADO**, obrigar-se a cumprir a carga horária de 40H (quarenta) horas semanais e as atribuições previstas em Lei.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de validade deste contrato é até o dia 30 de Junho.

CLAÚSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para qual contribuirá obrigatoriamente.

Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ:14.091.649/0001-70



CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO: Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da administração, o presente contrato será rescindido.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 3. 1. 90. 11. 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.


CLAÚSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: Este contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura.

CLAÚSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

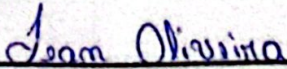
Igarapé-Miri/PA, 01 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

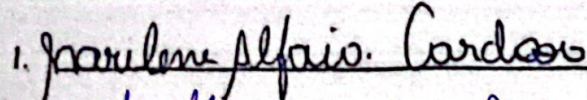
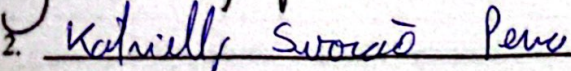

ANTÔNIO CARDOSO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri

CONTRATADO:


JEAN CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1.  777.493.592.49
2.  032.962.877-05

Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000

2/2